



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.333, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 76.903.145,24 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.921, de 17 de outubro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Assembleia Legislativa - ALE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est. de Rondônia - FAPERON, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Ministério Público - MP, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 76.903.145,24 (setenta e seis milhões, novecentos e três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2016, 128º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador


PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG


WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEEN



Govorno do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA
ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			900.000,00
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	900.000,00
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			220.000,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	220.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			24.000,00
11.004.04.122.1263.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	24.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			400.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	400.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			70.000,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	70.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST. DE RONDÔNIA - FAPERÓ			1.000.000,00
13.031.19.572.1119.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	0116	800.000,00
		335041	0100	200.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.000.000,00
14.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			12.600.000,00
15.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	400.000,00
		449052	0100	600.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	2.000.000,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	9.600.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			1.500.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	1.500.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

	POLÍCIA MILITAR - PM			1.500.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	1.500.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			29.837.751,24
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0213	2.908.000,00
		339014	0213	100.000,00
		339039	0213	5.315.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	4.037.751,24
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0213	1.000.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	1.800.000,00
		334041	0213	640.000,00
17.012.10.302.2034.2114	GESTÃO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS	339039	0213	1.114.299,14
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0213	4.830.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0213	4.500.000,00
		339039	0213	1.500.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0213	2.092.700,86
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			500.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	500.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			30.000,00
17.033.10.122.1275.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.500.000,00
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
18.001.18.542.1232.1187	PROMOVER O CADASTRO AMBIENTAL RURAL	339030	0116	100.000,00
		339035	0116	100.000,00
		339039	0116	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			2.000.000,00
19.001.20.608.1021.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339032	0100	2.000.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA			1.400.000,00



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			14.921.394,00
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449052	0213	455.000,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0213	12.966.394,00
21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.500.000,00
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			3.500.000,00
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	319011	0100	3.000.000,00
29.001.03.122.1280.2960	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	339093	0100	500.000,00
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			3.000.000,00
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	319011	0100	3.000.000,00
	TOTAL			RS 76.903.145,24

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	PREVISÃO ATÉ AGOSTO	PREVISÃO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO	EXCESSO AFERIDO
FONTE DO TESOURO - 0100					
11120431	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	248.002.415,27	160.085.559,06	170.327.256,84	10.241.697,78
11120500	IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	223.946.997,68	144.557.787,00	189.604.250,19	45.046.463,19
11120700	IMP.S/TRANSM."C.MORTIS" E DOACAO BENS E DIREIT	7.807.919,23	5.040.011,86	10.650.125,73	5.610.113,87
11130200	IMP. SOBRE OPER. REL. CIRC. MERCADORIAS	3.312.304.029,03	2.138.092.250,74	2.100.472.035,21	-37.620.215,53
11221100	TAXAS DE UTIL.DO SIST.COMER.EXTERIOR-SISCOMEX	12.595.754,90	8.130.559,79	0,00	-8.130.559,79
11229909	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS-DIVERSAS	8.355.267,87	5.393.325,41	2.931.834,26	-2.461.491,15
13250103	= RECEITA DE REM. DEPOS. BANC. REC. VINC. F. SAUDE	0,00	0,00	3.633,01	3.633,01
13250103	= RECEITA DE REM. DEPOS. BANC. REC. VINC. MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
13250199	= RECEITA DE REM.DE OUT.DEPOS.BANC.DE REC.VIN	46.972.303,63	30.320.621,99	4.860.723,22	-25.459.898,77
13250299	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULAD	4.328.663,72	2.794.152,43	20.491.755,28	17.697.602,85
16001301	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	9.807.629,98	6.330.825,15	0,00	-6.330.825,15
17210101	COTA-PARTE-FUNDO PART.ESTADO E DISTR.FED.	2.308.737.075,80	1.490.289.782,43	1.475.581.274,43	-14.708.508,00
17210112	COTA-PARTE DO IMP.S/PROD.INDUST.-EST.EXPORT	17.554.647,71	11.331.525,10	9.997.734,76	-1.333.790,34
17210132	COTA-PARTE IMP.S/OPER.,CRED.CAMB.E SEGURO	149.550,70	96.534,98	147.914,81	51.379,83
17212220	COTA-PARTE DA COMP.FINANC.RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

17213312	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	0,00	0,00	0,00	0,00
17213600	TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-LC. N 87/96	3.820.096,32	2.465.872,17	2.431.552,48	-34.319,69
17219900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00		21.116.218,89	21.116.218,89
17619900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	13.642.251,45	8.806.073,31	0,00	-8.806.073,31
19112001	MULTAS-IMP.S/TRANS.CAUSA MORTIS	66.131,45	42.687,85	79.104,78	36.416,93
19112002	JUROS DE MORA-IMP.S/TRANS.CAUSA MORTIS	47.667,53	30.769,39	53.282,07	22.512,68
19114101	MULTAS DO IMPOSTO SOBRE IPVA	16.031.630,30	10.348.417,36	5.400.073,33	-4.948.344,03
19114102	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE IPVA	3.890.309,05	2.511.194,49	1.972.085,40	-539.109,09
19114201	MULTAS DO IMPOSTO SOBRE ICMS	25.046.086,83	16.167.249,05	3.095.108,11	-13.072.140,94
19114202	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE ICMS	4.070.562,49	2.627.548,09	2.649.303,93	21.755,84
19131401	MULTA DIVIDA ATIVA.S/PROP.VEIC.AUTOM-IPVA	607.149,60	391.915,07	278.167,24	-113.747,83
19131402	JUROS DE MORA D.A.IMP.S/PROP.VEIC.AUTOM-IPVA	1.408.500,34	909.186,97	631.580,24	-277.606,73
19131501	MULTA DIV.ATIV.IMP.S/CIRC.MERC.SERV-ICMS	1.287.070,28	830.803,87	734.516,49	-96.287,38
19131502	REC.DE JUROS DO IMP.CIRC.MERC.SERV-ICMS	3.880.956,45	2.505.157,39	2.117.818,75	-387.338,64
19159901	OUTRAS MTAS E JRS. DE MORA D.A.OUT.REC.PRINCI	295.846,62	190.968,99	0,00	-190.968,99
19192700	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	20.873,26	20.873,26
19199900	OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	7.537.693,89	7.537.693,89
19220100	RESTITUICOES DE CONVENIOS	0,00	0,00	188.886,38	188.886,38
19220700	RECUPERACAO DE DESP.DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.576.857,06	1.017.861,23	43.553,91	-974.307,32
19229900	OUTRAS RESTITUICOES	6.130.307,41	3.957.113,43	34.010,91	-3.923.102,52
19311400	REC.D.ATIV.IMP.S/PROP. DE VEICULOS AUTOM.IPVA	4.441.147,64	2.866.760,80	3.086.016,82	219.256,02
19311500	REC.D.ATIV.DO IMP.S/CIRC.DE MERC.PST.SRV.ICMS	22.304.260,79	14.397.400,34	14.692.247,47	294.847,13
19909900	OUTRAS RECEITAS	96.808.034,21	62.489.586,08	4.767.101,26	-57.722.484,82
79909900	= OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	1.128.620,79	1.128.620,79
91120500	DEDUCAO DE RECEITA-IPVA	-55.758.194,14	-35.991.914,32	-21.649.033,25	14.342.881,07
91120700	DEDUCAO RECEITA DE ITCMD	-1.561.583,85	-1.008.002,38	-544.913,04	463.089,34
91130200	DEDUCAO DE RECEITA-ICMS	-671.031.974,84	-433.151.139,76	-322.946.132,77	110.205.006,99
97210101	DEDUCAO DE RECEITA - FPE	-461.747.415,16	-298.057.956,49	-295.116.254,65	2.941.701,84
97210112	DEDUçãO DA RECEITA - IPI EXPORTACAO	-3.510.929,54	-2.266.305,02	-1.499.660,12	766.644,90
97210113	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. NO DOM.ECON	0,00	0,00	0,00	0,00
97213600	DEDUçãO DA RECEITA - ICMS DESON.-LC.87	-764.019,26	-493.174,43	-486.310,48	6.863,95
97220101	COTA-PARTE DO ICMS	-842.223.241,47	-543.655.102,37	-531.022.508,40	12.632.593,97
97220102	COTA-PARTE IPVA	-125.162.867,31	-80.792.630,85	-100.174.969,10	-19.382.338,25
97220104	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	-4.388.661,93	-2.832.881,28	-2.499.433,70	333.447,58
97220113	COTA-PARTE CIDE	-1.001.598,70	-646.531,96	-2.870.286,24	-2.223.754,28
	Excesso da Fonte 0100	4.238.766.635,14	2.736.123.862,96	2.778.316.852,39	42.192.989,00
	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - 0213				
17212211	COTA-PARTE DA COMP.FINAN.DE RECURSOS HIDRICOS	11.708.445,80	7.557.801,76	49.137.821,29	41.580.019,53
99999999	DEDUÇÃO PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO				-4.158.625,53
	Excesso da Fonte 0213				37.421.394,00

TOTAL DO EXCESSO

79.614.383,00

* Fonte do tesouro - 0100 - foi aferido como excesso o valor arrecadado no período janeiro/agosto menos a previsão para o mesmo período.

* Fonte do tesouro - 0213 - foi aferido o excesso o valor arrecadado no período janeiro/agosto e a previsão considerando a tendência.